

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV, CELSO RAMOS

S. C

## LEI Nº 380/91

Autoriza a Transferência de recursos financeiros a Instituições Privadas e dá outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir do mês de Novembro e Dezembro de '1991, O valor correspondente a 80% do vencimento do ProZessor I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (mais os encargos previdenciais correspondentes e despesas vom rescisão contratual caso venha ocorrer a Colônia de Pescadores de Fazenda de Armação.
- Artigo 2º Os recursos transferidos na forma do artigo lº desta Leá serão destinados a contratação de O2 professores pela Colônia de Pescadores de Fazenãa de Armação para atuarem no Jardim de Infancia de Fazenda de Armação e Palmas.
- Artigo 3º A Colônia de Pescadores de Fazenda de Armação deverá pres tar contas de cada parcela transferida até 30 dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Parágrafo Único-O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferencias, sem pre-juízo das penalidades legais.
- Arttigo 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dota ção orçamentária vigente.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de novembro de 1991.

Prefeito Municipal